



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de Resolução que procede à segunda alteração ao Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região Autónoma da Madeira

Considerando que o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento, com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos no âmbito da elaboração ou alteração/revisão de projetos de regulamentos;

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de um regulamento administrativo deve ser "publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento";

Considerando que a atribuição de apoio financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região Autónoma da Madeira, está regulamentada pelo Regulamento de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 290/2018, de 10 de maio, alterado pela Resolução n.º 564/2019, 29 de agosto, e que, com base na experiência acumulada na aplicação do referido Regulamento, se constatou a necessidade de introduzir aperfeiçoamentos e melhorias ao regime jurídico que consagra, com o objetivo de clarificar as regras relativas à atribuição do financiamento, bem como de elevar os padrões de rigor na transferência dos apoios financeiros em apreço;

Determino, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração e aprovação da Resolução que procede à segunda alteração ao Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região Autónoma da Madeira.

ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO, Secretário Regional de Agricultura e Pescas, por despacho datado de 18 de 9 de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Projeto de Resolução que procede à segunda alteração ao Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 290/2018, de 10 de maio, e alterado pela Resolução n.º 564/2019, 29 de agosto.

Nestes termos, o Exmo. Senhor Secretário Regional de Agricultura e Pescas autoriza a 18 de setembro de 2025, o início do procedimento referente ao projeto de Resolução que procede à segunda alteração ao Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Autónoma da Madeira, bem como a sua publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da internet da Secretaria Regional de Agricultura e pescas, as suas sugestões para a elaboração da mencionada Resolução que aprova o regulamento de atribuição do Apoio Financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região Autónoma da Madeira, as quais deverão ser apresentadas, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional de Agricultura e Pescas, entregue no seu Gabinete, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 5.º Andar, 9064-506 Funchal, ou enviado por correio eletrónico para o seguinte endereço de email: gabinete.srap@madeira.gov.pt. do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1, conjugado com a alínea b) do n.º 2, ambas do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, em momento posterior, será procedida a audiência dos mesmos nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas efetua a apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Resolução em causa disponibiliza um relatório contendo a referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 18 de setembro de 2025.

A Chefe do Gabinete,

(Sara Relvas)

